



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO POR CREDENCIAMENTO

PROCESSO Nº 032/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2023
Credenciamento nº 002/2023

PREÂMBULO

OBJETO: Constitui-se em objeto do presente certame o CREDENCIAMENTO de empresas/entidades especializadas na prestação de serviços de tratamento, recuperação e reabilitação de dependentes químicos, na modalidade de internação, em atendimento às necessidades da Secretaria de Assistência Social, conforme Termo de Referência, Anexo III deste Edital.

As entidades interessadas em participar do Credenciamento deverão situar-se num raio máximo de até 400 (quatrocentos) quilômetros da sede do Município de Dores do Turvo/MG.

DATA / HORA DA SESSÃO PÚBLICA DE CREDENCIAMENTO:

Dias 14/02/2023, 15/02/2023 e 16/02/2023 de 07:00 as 11:00 e de 12: as 15:00 horas na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação - CPL, localizada na RUA SÃO CRISTOVÃO, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

ÁREA REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente processo de credenciamento será regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, e demais normas pertinentes.

A Prefeitura Municipal de Dores do Turvo, entidade de Direito Público Interno e Administração Direta e sob a condução da Comissão Permanente de Licitação torna público a quem possa interessar que realizará **CREDENCIAMENTO** de entidades especializadas no tratamento e recuperação de usuários de substâncias químicas, na modalidade internação, conforme previsto no Preâmbulo deste Edital e os Anexos que o seguem:

1. DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES GERAIS DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

1.1. Constitui-se objeto do presente CREDENCIAMENTO o reconhecimento das condições legais e técnicas de entidades qualificadas no atendimento a usuários de substâncias químicas, para eventual internação de pacientes indicados pela Secretaria de Assistência



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

Social do Município, de acordo com as exigências e condições estabelecidas neste edital, especialmente aquelas contidas no Termo de Referência.

2. PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL

2.1. Integram o presente Instrumento Convocatório os Anexos de I a VIII deste Edital,

3. DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

3.1. Poderão participar deste CREDENCIAMENTO, quaisquer entidades que se dedicam ao objeto pretendido, seja qual for a forma de organização societária, desde que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

3.2. A apresentação de credenciais para participar deste procedimento implica na aceitação plena e irrevogável pelos interessados, das condições constantes neste Edital e em seus Anexos.

3.3. Não poderão participar do presente Credenciamento:

- a) Os interessados que não atenderem a todas as condições e exigências estabelecidas para este certame, ou não apresentarem os documentos exigidos;
- b) Os interessados que se encontrarem em processo de recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do art. 87, Incisos III e IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
- c) Pessoas físicas ou entidades formadas por servidor (es) de qualquer órgão ou entidade pública;
- d) Entidades dirigidas por pessoas que sejam parentes até o terceiro grau em linha reta, colateral e por afinidade de quaisquer das pessoas ocupantes dos cargos de Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores;
- e) Os que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Dores do Turvo;
- f) Os que tenham gerado obrigação para a Prefeitura Municipal de Dores do Turvo e/ou condenação judicial trabalhista, bem como as entidades que possuam diretores ou sócios que



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

geraram tal obrigação subsidiária/solidária. Este impedimento vigorará até a restituição total dos valores desembolsados pela Prefeitura Municipal;

4. FASES DO CREDENCIAMENTO

4.1. O presente certame se realizara por meio do conhecimento da documentação apresentada pela entidade, na forma disposta neste edital.

4.1.1. Por credenciamento entende-se a **apresentação dos seguintes documentos:**

4.2. Comprovação de Regularidade Jurídica:

- a) RG e CPF dos sócios;
- b) Atos constitutivos da Pessoa Jurídica, ata de eleição da diretoria ou documento similar que credencie os seus representantes legais;

4.3 Comprovação de regularidade Fiscal:

- a) Inscrição no CNPJ emitido no máximo 180 (cento e oitenta) dias ;
- b) Certidão de débitos relativos aos Tributos federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Secretaria de Receita Federal do Brasil; e que abrange a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros);
- c) Certidão negativa Estadual e Certidão Negativa Municipal da sede do interessado;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS.
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- f) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da interessada, emitida, no máximo, 90 (noventa dias) dias

4.4 Comprovação de Qualificação Técnica:

- a) Alvará de licença para funcionamento onde se encontra situada, que comprove a atividade exercida compatível com o objeto do certame.
- b) Alvará sanitário do município onde se encontra situada, que comprove a atividade exercida compatível com o objeto do certame.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

c) Reconhecimento como entidade de utilidade pública ou inscrição nos Conselhos Municipais de Assistência do município onde se encontra situada a unidade de acolhimento.

4.5 Documentação Complementar:

- A) Formulário de Inscrição (ANEXO II);
- B) Declaração que não emprega menor nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal (ANEXO IV);
- C) Declaração de Habilitação (ANEXO V);
- D) Declaração de Comprometimento (ANEXO VI);

4.6 - Todos os documentos deverão, quando for o caso, estar em plena validade na data fixada para a apresentação e ser apresentados em original ou por cópia acompanhada do original que será autenticada pelo servidor da Prefeitura, sendo que documentos que não contenham prazo de validade deverão observar a data máxima de emissão de 60 (sessenta) dias.

4.7 - A Comissão Permanente de Licitações confirmará através de consulta feita diretamente nos sites dos órgãos expedidores na Internet, a procedência de documentos obtidos por mídia eletrônica.

4.8 - Os documentos deverão ser entregues em envelope fechado, indicando na sua parte externa:

CREDENCIAMENTO Nº 002/2023

"ENVELOPE nº 1 - DOCUMENTAÇÃO". (RAZÃO SOCIAL DA ENTIDADE)

5. DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

5.1 – Uma vez cumprida a qualificação da entidade e estando esta aprovada pela CPL e pela unidade requisitante, será firmado entre a entidade e o Município um contrato de eventual prestação de serviços, o valor referente até R\$ 1.600,00(mil e seiscentos reais) por interno do sexo masculino e até R\$ 1.600,00(mil e seiscentos reais) por interno do sexo feminino por mês, sendo a estimativa de no máximo, quatro internos por mês, mediante encaminhamento das unidades municipal de assistência.

5.2. O pagamento pelo serviço prestado será efetuado mensalmente, por demanda, sendo proporcionalizado pro rata die, quando a internação não contemplar o mês completo.

5.3. Dos valores devidos a Entidade serão retidos os tributos legais quando devidos.

5.4 A assinatura do contrato por parte da administração não obriga o município a encaminhar usuários a entidade credenciada.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

5.5. Havendo mais de uma entidade credenciada o encaminhamento será feito pela unidade de saúde que referenciar o usuário, indicando aquela mais adequada a recebê-lo, de acordo com método de recuperação mais indicado, não constituindo nenhuma escala de prioridade ou preferência.

5.6. Havendo mais de uma entidade em condições de receber o usuário, pela disponibilidade ou pelo método de atendimento, será adotado critério de proximidade com a sua residência.

5.7. Os encaminhamentos feitos pelo Poder Judiciário, constituindo internação compulsória, serão direcionados a entidade mais próxima que oferecer disponibilidade para acolhimento do usuário.

6- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 - A despesa onerará os recursos orçamentários e financeiros constantes da rubrica
02.17.01.08.243.0122.2121.33.40.41.00

7. INFORMAÇÕES

7.1 – Os interessados poderão solicitar esclarecimentos sobre o presente processo de credenciamento no endereço constante do preâmbulo, ou no e-mail licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br.

7.1.1– Recomenda-se que os pedidos de esclarecimento sejam apresentados com razoável antecedência em relação à data fixada para a apresentação das propostas, de maneira a permitir, em tempo hábil, o trâmite interno necessário ao exame e preparo da resposta.

7.1.2– A Comissão Permanente de Licitações transmitirá os esclarecimentos prestados a todos os interessados que retirarem o edital.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 A autoridade competente poderá revogar ou anular o credenciamento nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

8.2. A secretaria de Assistência Social, por seus profissionais, em parecer fundamentado do qual se admitirá o contraditório e a ampla defesa, poderá sugerir o cancelamento do credenciamento, caso a entidade não atenda aos padrões exigidos pelos postulados técnicos da unidade.

8.3. É vedada a transferência, total ou parcial, para terceiros, da contratação que for adjudicada em consequência do credenciamento.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

8.4. A Comissão Permanente de Licitação dirimirá as dúvidas que forem suscitadas em decorrência deste Edital, desde que arguidas por escrito, até cinco dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes.

8.5. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

8.6 Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem.

Dores do Turvo, 10 de fevereiro de 2023.

José Ataul Coelho
Presidente da Comissão de Licitação



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

ANEXO I

EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO POR CREDENCIAMENTO

PROCESSO Nº 032/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2023
Credenciamento nº 002/2023

OBJETO: CREDENCIAMENTO de empresas/entidades especializadas na prestação de serviços de tratamento, recuperação e reabilitação de dependentes químicos, na modalidade de internação, em atendimento às necessidades da Secretaria de Assistência Social, conforme Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

LOCAL DE INSCRIÇÃO PARA CREDENCIAMENTO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO – MG

RUA SÃO CRISTOVÃO, 55- CENTRO-

DORES DO TURVO

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

TELEFONE (32) 3576-1130

DORES DO TURVO – MINAS GERAIS

HORÁRIO: 07H00MIN – 11H00MIN / 12H00MIN – 15H00MIN TERÇA, QUARTA E QUINTA FEIRA.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Portaria nº 002/2023 de 02/01/2023.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

ANEXO II

EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO POR CREDENCIAMENTO

PROCESSO Nº 032/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2023
Credenciamento nº 002/2023

OBJETO: CREDENCIAMENTO de empresas/entidades especializadas na prestação de serviços de tratamento, recuperação e reabilitação de dependentes químicos, na modalidade de internação, em atendimento às necessidades da Secretaria de Assistência Social, conforme Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA CREDENCIAMENTO nº _____

Pessoa Jurídica _____

Nº CNPJ: _____

Nome: _____

RG: _____ CPF: _____

Data de Nasc: ____/____/____.

Endereço: _____ CEP: _____

Telefones: Residencial (__) _____ Comercial (__) _____ Cel. (__) _____

E-mail: _____



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

ANEXO III - TERMO DE REFERENCIA

PROCESSO Nº 032/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2023

Credenciamento nº 002/2023

OBJETO: CREDENCIAMENTO de empresas/entidades especializadas na prestação de serviços de tratamento, recuperação e reabilitação de dependentes químicos, na modalidade de internação, em atendimento às necessidades da Secretaria de Assistência Social, conforme Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

Item	Quantidade estimada	Quantidade Mensal	Unidade	Descrição	Valor unitário. máx
01	12 meses	04 internamento mes	Serv. internação/ Mês	Clinica/ Centro de Reabilitação Paraseiscentos reais) mensal tratamento de álcool e drogas por interno do sexo feminino.	R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais) mensal por interno do sexo feminino.
02	12 meses	04 internamento mes	Serv. internação/ Mês	Clinica/ Centro de Reabilitação paraseiscentos reais) mensal tratamento de álcool e drogas por interno do sexo feminino.	R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais) mensal por interno do sexo feminino.

I – DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO:

O objeto deste procedimento é o credenciamento de entidade especializada no enfrentamento a questão das drogas e recuperação do usuário, Clínica/Centro de Reabilitação de Internações para Dependentes Químicos, na quantidade máxima de até quatro internos por mês, visando atender as necessidades do Departamento Municipal de Assistência Social.

No que tange ao tratamento de usuários de álcool e drogas, se faz necessário que a entidade contratada possua programas de acompanhamento do usuário, dentro das premissas e orientações do CAPS, incluindo suporte de tratamento básico dentário, tratamento psicológico, grupo de auto e mútua ajuda, orientação moral ou religiosa associado as técnicas de recuperação de usuários drogas, além de profissionais que garantam o acolhimento e a hospedagem compatível com os usuários (sexo e idade), com ambientes próprios para convivência e acomodação, alimentação e pessoal de apoio como cozinheiros - para preparação



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

das refeições e lanches - monitores – que supervisionem os ambientes -, seguranças, para darem suporte à guarda dos internos, bem como para que se evitem possíveis fugas, e outros profissionais quaisquer que auxiliem no processo de recuperação e reinserção social dos internos.

Os internos encaminhados pelo município serão indicados por profissionais do CAPS, que emitirão recomendações de terapias, clínicas ou psiquiátricas, indicando modalidades de tratamentos, originários de demanda na modalidade espontânea e, excepcionalmente, compulsória nos termos da ordem judicial.

Exige-se que o estabelecimento de abrigo seja isolado de outros ambientes, de forma que os internos não possuam contato com agentes externos à unidade de recuperação, salvo, nos casos de visitas de familiares e/ou responsáveis previamente credenciados e, em segundo momento, quando das reinserções sociais do recuperando em atividades monitoradas pela entidade.

A entidade credenciada deverá garantir acesso as informações clínicas e psicológicas do interno, quando solicitadas, e emitir relatórios de acompanhamento e evolução, quando do momento dos pagamentos, indicando as diversas etapas do tratamento, as ocorrências contrárias aos propósitos da internação, a participação dos internos nas atividades e/ou dos programas de desintoxicação, a fim de validar a idoneidade do presente processo, bem como validar o valor custeado pelo município em face do tratamento dos dependentes.

Para fins de instalação, a entidade credenciada deverá dispor de quartos e/ou alojamentos confortáveis, coletivas, duplas ou individuais, que possibilite a acomodação do usuário em relativo grau de conforto, acondicionamento térmico (ventilação natural ou artificial por meio de ventilador de mesa ou de teto, ou condicionador de ar), acesso a recreação como salas de televisão e de jogos - ficando a critério da entidade a liberação da programação, horários e os canais a serem exibidos -, além de espaço físico adequado e apropriado à prática de esportes e/ou ginástica e, caso seja o caso, atividades laborais, artísticas e outras a critério da entidade.

No que tange a alimentação a entidade devesse oferecer, no mínimo, 04 (quatro) refeições diárias, sendo: café da manhã, almoço, café da tarde e jantar, pelo menos.

Fica garantido ao interno, conforme direitos previstos na Constituição Federal, participar ou não de atividades religiosas que porventura ocorram na Instituição credenciada, em virtude de crença adversa ou diferente daquela professada pela equipe e/ou empresa.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

O município não intervirá no método de tratamento adotado pela Credenciada, senão para impedir maus tratos, tratamento degradante ou ofensa aos direitos fundamentais do acolhido.

II – JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO/BENEFÍCIOS ESPERADOS:

A Contratação de Clínica/ Centro de Reabilitação de Dependentes Químicos se dá pelas seguintes necessidades:

- a) A Secretaria Municipal de Assistência Social de Dores do Turvo pretende dar suporte mais intensivo nos casos de usuários que apresentarem uso abusivo de álcool e droga e estejam em situação de risco grave;
- b) Para que se atue de forma mais contundente no combate aos efeitos de uso de drogas e favoreça a plena atuação de cuidados de saúde mental no município de Dores do Turvo, e se tenha este objeto como último recurso na solução de dependência química, existem instituições especializadas em tratamento com abordagens diferenciadas que auxiliam na erradicação do vício;
- c) Há imperiosa necessidade de tratamento dos dependentes químicos;
- d) A proposta de acolher em abrigos é corroborar com o pleno integral funcionamento da saúde mental de nossos munícipes que se encontram marginalizados por causa de sua dependência química, dando continuidade dos serviços ofertados, por meio do Sistema Único de Saúde;
- e) A proposta tende ainda a facilitar ao usuário o acesso ao tratamento que possam reabilitar visando a sua reintegração a sociedade;
- f) Existe ainda demandas judiciais que carecem de atendimento, sobretudo nas internações Compulsórias que por ventura vierem.

Diante das necessidades expostas, devido às diversas solicitações de internação e também, os casos de demanda judicial, internos que estão em tratamento, onde torna-se indispensável a contratação dos serviços para controle e cura dos dependentes químicos e alcoólicos que colocam sua vida em risco através do vício. O Departamento Municipal de Assistência Social prioriza zelar pela saúde mental e física dos dependentes do município e tem atendido esta demanda nos últimos anos. Dessa forma, torna-se indispensável e fundamental a contratação dos serviços constantes deste termo de referência.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

III – DO PROCESSO DE TRATAMENTO

Diversas são as modalidades de tratamento utilizadas para recuperação do usuário de substâncias químicas, sendo que pacientes exigem metodologias distintas, interações medicamentosas, aconselhamento, ressocialização, orientação moral e psicológica dentre outras.

Os procedimentos que incluem administração de medicamentos deverão ser acompanhados por profissionais capacitados, especialmente aqueles que exigirem o uso de substâncias psicoativas e poderão vir a ser supervisionados por profissionais do Município.

Os pacientes encaminhados para internação serão acompanhados de laudo médico emitido pelo Município com as recomendações medicamentosas que faz uso, no caso de tratamento de outras enfermidades concomitante a processo de reabilitação pelo uso de substâncias químicas. Sendo que, nesse caso, o medicamento será fornecido pelo município, enquanto durar a internação.

O processo de tratamento, quando não se revestir da compulsoriedade legal, deverá pautar-se pelo respeito a autonomia do paciente, quando possível, preservando-lhe a integridade física e emocional, não se admitindo a contenção, castigos corporais, isolamento ou encarceramento.

IV – VIGÊNCIA DO CONTRATO:

Prazo de vigência: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura com possibilidade de prorrogação na forma prevista em lei.

V – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

O serviço será prestado conforme a solicitação do Departamento Municipal de Assistência Social e do CAPS na entidade credenciada, ficando a cargo do Município e/ou da família do interno o traslado do usuário até a unidade de internação.

VI – MEDIÇÃO DO SERVIÇO:

A aferição da prestação dos serviços será declarada por profissional DA Secretaria de Assistência Social, a quem compete demonstrar todos os serviços realizados, tipo de serviço, local de serviço, característica do serviço e qualquer informação que comprove a veracidade dos fatos, com relatório circunstanciado contendo nome do interno, período de internação,



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

sendo o pagamento se dará em cota mensal, *pro rata die* em caso de permanência inferior a um mês.

VII – GESTOR E FISCAL DO CONTRATO:

Gestor: Valdir Ribeiro de Barros

Fiscal: Kelly Cristina Santana

VIII – VISITA TÉCNICA:

O departamento municipal de Assistência Social poderá a seu critério, realizar visitas a unidade de internação, antes ou durante a vigência do credenciamento.

IX – FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mensalmente, em até 30 dias após o recebimento da nota fiscal/fatura, precedido de regular liquidação nos termos do Art. 63 da Lei 4.320/64, sendo que a nota Fiscal, recibo ou fatura mensal deverá vir acompanhada de relatório circunstanciado contendo nome do interno e período de internação e documentos que comprovem a habilitação fiscal da entidade.

X – ALTERAÇÃO DOS VALORES CONTRATADOS:

O (s) contrato (s) será (ao) reajustado anualmente de acordo com o IPCA.

XI – Dotação Orçamentária:

02.17.01.08.243.0122.2121.33.40.41.00

Dores do Turvo, 10 de fevereiro de 2023.

José Ataul Coelho
Presidente da Comissão de Licitação

Kelly Cristina Santana
Secretária Assistência Social



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

ANEXO IV

EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO POR CREDENCIAMENTO

PROCESSO Nº 032/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2023
Credenciamento nº 002/2023

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

_____, por intermédio do seu representante legal
_____, portador da identidade_____ e do
CPF_____, **declara** para fins do disposto no art. 27, V da Lei Federal nº
8.666/93 que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16
(dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze)
anos, conforme Lei Federal nº 9.854/99.

....., de de 2023.

.....
(Nome completo da Empresa)

.....
(Nome e assinatura do representante legal da Empresa)



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

ANEXO V

EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO POR CREDENCIAMENTO

PROCESSO Nº 032/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2023

Credenciamento nº 002/2023

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO/CONCORDÂNCIA COM EDITAL.

Declaro para todos os fins de direito, concordar com as condições do edital de credenciamento no tocante à forma de atendimento, instalações e Valor de Referência, comprometo a fornecer as informações ou documentos solicitados referentes aos atendimentos. Estamos cientes de que a qualquer momento poderá ser cancelado o credenciamento tendo conhecimento que nos é vedado cobrar quaisquer honorários do beneficiário do atendimento.

....., de de 2023.

.....

Nome:

CPF/CNPJ:



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

ANEXO VI

EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO POR CREDENCIAMENTO

PROCESSO Nº 032/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2023

Credenciamento nº 002/2023

TERMO DE COMPROMETIMENTO COM OS ATENDIMENTOS ASSUMIDOS:

A empresa _____, CNPJ nº _____, comprometo-me a assumir os _____, a serem determinados pela Secretaria de _____ do Município de Dores do Turvo:

Assinatura do Credenciado

Nome:

CPF/CNPJ:



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

Anexo VII

CRITÉRIOS DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO Nº 032/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2023

Credenciamento nº 002/2023

OBJETO: CREDENCIAMENTO de empresas/entidades especializadas na prestação de serviços de tratamento, recuperação e reabilitação de dependentes químicos, na modalidade de internação, em atendimento às necessidades da Secretaria de Assistência Social, conforme Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

I - DOS CRITÉRIOS E DA SELEÇÃO

- 1.1. O CREDENCIAMENTO consistirá em 1 (uma) etapa, que se segue:
- 1.2. Classificação dos inscritos por número de inscrição.
- 1.3. Inscrição feita por ordem de chegada.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

ANEXO VIII

MINUTA CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO E A EMPRESA/ENDIDADE_____.

Contrato nº _____

PROCESSO Nº 032/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2023

Credenciamento nº 002/2023

O MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO/MG, com sede na Pça Cônego Agostinho José de Resende, 30, centro, Estado de Minas Gerais, com CNPJ nº18.128.249/0001-42, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, VALDIR RIBEIRO DE BARROS, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 180.680.906-06, residente e domiciliado neste município de Dores do Turvo/MG, que este subscreve, daqui para frente denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro....., CNPJ nº, sediado na Ruanº.....bairro.....cidade.....uf.....cep:....., representado pelo Srº portador CPF nº..... e RG nº..... residente na Rua, nº.....bairro.....cidade.....UF: CEP..... na qualidade de CONTRATADA submetida a processo de Credenciamento 002/2023, nos termos do artigo 25 *caput* da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmam o presente contrato de prestação de serviços, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente contrato tem por objeto Contratação de entidade especializada para prestação de serviços de clínica de recuperação e reabilitação de dependentes químicos a serem encaminhados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, na quantidade máxima de até quatro internos por mês, conforme Termo de Referência indicado no Anexo I do edital de Credenciamento, que deste instrumento é aporte integrante, independente da transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA

2.1 - Este contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, na forma prevista na Lei 8.666/93 e, dada a natureza dos serviços, por até 60 meses.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

31. A entidade qualificada como CONTRATADA receberá pela prestação de serviços, parcela fixa e determinado de R\$ _____ (reais) por interno, por mês, comprometendo-se a entidade a aceitar, no máximo, quatro internos por mês, mediante encaminhamento das unidades municipal de assistência.

32. O fechamento da fatura mensal deverá ocorrer no último dia do mês civil, independente da data da internação e o pagamento da permanência dos internos será quantificado *pro rata die*, no caso e não se estabelecer o mês completo de internação.

33. Diante da expectativa de encaminhamento de 04 usuários por mês, perfaz o valor contratual total de R\$ _____ (_____ reais).

34. A despesa onerará os recursos orçamentários e financeiros constantes da rubrica 02.17.01.08.243.0122.2121.33.40.41.00

CLAUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado mensalmente, em até 30 dias após o recebimento da nota fiscal/fatura, precedido de regular liquidação nos termos do Art. 63 da Lei 4.320/64, sendo que a nota Fiscal, recibo ou fatura mensal deverá vir acompanhada de relatório circunstanciado contendo nome do interno e período de internação e documentos que comprovem a habilitação fiscal da entidade.

4.2- Dos valores faturados serão retidos os tributos legais, acaso devidos, nos termos da legislação tributária vigente.

CLAUSULA QUINTA – DAS REFERENCIAS LEGAIS

5.1 – As partes se submetem, no que couber, as disposições da Lei 8.666/93 e alterações posteriores quanto as disposições desta contratação, durante a sua vigência.

CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO

6.1 Este Contrato poderá, mediante assentimento das partes, ser alterado através de Termos Aditivos, objetivando promover os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias ou em decorrência de fatores supervenientes que possam torná-lo inexecutável.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORO

7.1 - Elege-se o Foro da Comarca de Senador Firmino - MG, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida por comum acordo entre as partes.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato para todos os fins de direito.

Dores do Turvo, de 2023

Valdir Ribeiro de Barros
Prefeito Municipal

Empresa credenciada

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ . CPF: _____

Nome: _____ . CPF: _____



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO POR CREDENCIAMENTO Nº. 002/2023

Senhor Licitante,

Visando facilitar a comunicação entre a Prefeitura Municipal de Dores do Turvo e licitantes, solicitamos o preenchimento do recibo de entrega do edital, remetendo-o à Comissão Permanente de Licitação por meio do e-mail: licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

Os dados preenchidos aqui serão mantidos em sigilo absoluto.

O não preenchimento deste formulário ou não encaminhamento do recibo exige a Comissão de Licitação, da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Razão Social: _____.

CNPJ Nº: _____.

E-mail: _____.

Cidade: _____ Estado: _____.

Telefone: (____) _____ Fax: (____) _____.

Pessoa para contato: _____.

Local: _____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Representante Legal da empresa

CPF: _____.